



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Anulação do Processo Licitatório

Dispensa nº 03/2024

**O Município de Saldanha Marinho - RS** inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº 1127, nessa, por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, torna público que anula o procedimento licitatório, modalidade Dispensa nº 03/2024, o qual tem por objeto o “Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de carga de extintores, extinto com suporte e placas luminescentes para veículos e todas as dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. ”

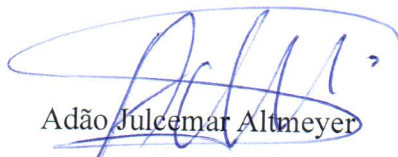
A anulação se dá em virtude da constatação de ilegalidade no referido procedimento já que houve a inobservância do Princípio da Publicidade, uma vez que a ocorreu erro na divulgação do modo de disputa de licitação no portal PNCP.

Com efeito, a observância ao princípio da publicidade não se trata de uma escolha, mas sim de obediência obrigatória e sua falta resulta na nulidade do processo licitatório.

Ressalta-se que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, porque deles não se originam direitos, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante de todo o exposto, considerando o disposto no artigo 94, da Lei 14.133<sup>1</sup> e, com base nos princípios da Autotutela, da Legalidade e da Publicidade, **RESOLVE ANULAR** o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa nº 03/2024, tendo em vista a existência de vícios insanáveis, devendo ser providenciado novo procedimento licitatório em que sejam observados todos os princípios norteadores da atuação da Administração Pública.

Saldanha Marinho, RS, 8 de março de 2024.

  
Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura;